LEI MUNICIPAL Nº 2.275/1998

Concede a condição de utilidade pública municipal à Associação dos Profissionais e Trabalhadores na Imprensa de Ponte Nova

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida à Associação dos Profissionais e Trabalhadores na Imprensa de Ponte Nova a condição de utilidade pública municipal, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de setembro de 1998

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antônio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo
- Publicada em: 11/09/1998